



EDIÇÃO ESPECIAL  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021 \* n° ESPECIAL \* Pág. 001/009

## ATOS DO PREFEITO

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 01 DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Municipal; Dispõe sobre a fusão das Secretarias Municipais das Finanças e da Receita, criando a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, revogando a Lei nº 11.133, de 19 de setembro de 2007, e alterando dispositivos da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;  
Altera a Lei 13.831/2019, que dispõe sobre Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP e criação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;  
Dispõe sobre a fusão das Secretarias Executivas Municipais da Transparéncia Pública e da Ouvidoria Geral, criando a Secretaria Executiva da Transparéncia Pública – SETRAMP;  
Dispõe sobre a fusão da Secretaria de Articulação Política e da Chefia de Gabinete, da transformação da Secretaria de Acompanhamento Governamental em Coordenadoria Especial de Representação em Brasília, criando a Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG;  
Altera a Lei 10.429/2005, que dispõe sobre Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de João Pessoa – SEDEC/JP.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, edita a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

### TÍTULO I - DA RESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E DA RECEITA

**Art. 1.** Ficam fundidas a Secretaria Municipal das Finanças e a Secretaria Municipal da Receita, instituindo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, como órgão de primeiro nível hierárquico, no âmbito da atuação instrumental.

**Art. 2.** A Secretaria Municipal da Fazenda será gerida pelo Secretário Municipal da Fazenda, sendo auxiliado pelo Secretário Executivo da Receita e pelo Secretário Executivo de Finanças.

**Parágrafo primeiro.** Em suas ausências e impedimentos, o Secretário Municipal da Fazenda, será substituído pelo Secretário Executivo da Receita.

**Parágrafo segundo.** Na ausência do Secretário Executivo da Receita, este será substituído pelo Secretário Executivo de Finanças.

**Art. 3.** São transferidos das Secretarias Municipais das Finanças e da Receita para Secretaria Municipal da Fazenda:

I - Estrutura, quadro e as competências;  
II - As atribuições pertinentes dos titulares estabelecidas em leis gerais ou específicas;

III – O patrimônio imobiliário, a mobília, os equipamentos e materiais.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda realizar o inventário patrimonial e documental, bem como dos contratos e convênios, das secretarias fundidas, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades funcionais, nos termos da legislação aplicável em cada caso.

**Art. 4.** A estrutura organizacional da SEMFAZ apresenta os seguintes níveis de atuação:

- I - Direção superior, relacionada à supervisão geral da pasta;
- II - Assessoramento, destinado a fornecer apoio em tarefas intelectuais e operacionais de competência dos demais níveis;
- III - Instrumental, vinculado à execução de atividades-meio da secretaria;
- IV - Execução programática, para cumprimento das atividades-fim da secretaria.

**Parágrafo único.** Os órgãos que compõem cada nível de atuação são os definidos no Anexo I desta Medida Provisória.

**Art. 5.** Os cargos necessários ao funcionamento da estrutura organizacional da SEMFAZ são os descritos no Anexo II desta Medida Provisória.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os cargos referidos no *caput* deste artigo são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Segundo.** O valor das gratificações previstas no *caput* deste artigo são as definidas na legislação administrativa do Município, conforme a simbologia adotada no Anexo II desta Medida Provisória.

**Art. 6.** Os servidores integrantes do quadro permanente das secretarias fundidas terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, que por lei sejam passíveis de incorporação.

**Art. 7.** Incumbe ao regulamento, a ser editado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo:

I - detalhar as competências básicas definidas nesta Medida Provisória, articulando-as com as atribuições pertinentes às demais Secretarias e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

II - distribuir as competências detalhadas entre as unidades da estrutura organizacional;

III - distribuir órgãos da esfera de atuação vinculada ao nível assessoramento pelos demais níveis, conforme a necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** As competências descritas nos incisos II e III do *caput* deste artigo podem ser delegadas ao titular da pasta.

**Art. 8.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transportar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias previstas na proposta Orçamentária de 2021 da Secretaria Municipal da Receita e da Secretaria Municipal das Finanças, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na LDO de 2021, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

### TÍTULO II - RESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA – SEDES/JP E CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

**Art. 9.** Fica desmembrada a Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP dando origem a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 10.** A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania será comandada pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, auxiliado pelo Secretário Adjunto de Direitos Humanos e Cidadania.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania são os constantes do Anexo III desta Medida Provisória.

**Art. 11.** A estrutura Organizacional da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania será composta por:

I - Diretoria de Administração e Finanças;  
 II - Diretoria de Assistência Social;  
 III - Balcão de Direitos;  
 IV - Controle Social;  
 V - Casa dos Conselhos.

**Art. 12.** A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania terá atribuição de gerir:

I - O Fundo Municipal de Assistência Social;  
 II - As Políticas Públicas de Proteção Social Básica;  
 III - As Políticas Públicas de Proteção Social Especial;  
 IV - Casa dos Conselhos.

**Art. 13.** A Política Pública de Proteção Social Básica engloba:

I - A gestão dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;  
 II - Projovem Adolescente;  
 III - Programa Bolsa Família;  
 IV - Cadastro Único;  
 V - Programa de Atenção à Pessoa Idosa.

**Art. 14.** A Política Pública de Proteção Social Especial engloba:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;  
 II - Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS;  
 III - Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência;  
 IV - Centro de Referência Municipal da Pessoa com Deficiência;  
 V - Programa Ruautes;  
 VI - Casa de Passagem;  
 VII - Casas Lares Manaíra;  
 VIII - Casa Lar Morada do Betinho;  
 IX - Casa de Acolhida Feminina;  
 X - Casa de Acolhida Masculina;  
 XI - Casa de Acolhida para Adultos;  
 XII - PPVIDA.

**Art. 15.** A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania terá atribuição de gerir os Conselhos Tutelares.

**Art. 16.** A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania terá atribuição de gerir os seguintes conselhos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
 II - Conselho Municipal de Direitos das Criança e do Adolescente – CMDCA;  
 III - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI;  
 IV - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;  
 V - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD.

**Art. 17.** A Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP será comandada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP, auxiliado pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP são os constantes do Anexo IV desta Medida Provisória.

**Art. 18.** A estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP será composta pelas seguintes diretorias:

I - Diretoria de Administração e Finanças;  
 II - Diretoria de Economia Solidária;  
 III - Diretoria de Segurança Alimentar;

**Art. 19.** A Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP terá atribuição de gerir:

I – Marcenaria Escola;  
 II – Lavanderia Comunitária;  
 III – Polo de Costura;  
 IV – Centro de Referência da Cidadania.  
 V- Inclusão Produtiva  
 VI - Cozinhas Comunitárias  
 VII – Restaurantes Populares  
 VIII – Banco de Alimentos  
 IX – Programa de Aquisição de Alimentos - PAA  
 X - Conselhos Tutelares;

**Art. 20.** Os cargos descritos no anexo V desta medida provisória, com suas respectivas atribuições e competências, serão remanejados da Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa – SEDES/JP para a Secretaria de Habitação.

### TÍTULO III - DA FUSÃO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DA OUVIDORIA GERAL, CRIANDO A SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – SETRAMP

**Art. 21.** Ficam fundidas a Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública e a Secretaria Executiva Municipal da Ouvidoria Geral, instituindo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública – SETRAMP, vinculada à Controladoria Geral do Município.

**Art. 22.** A Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública – SETRAMP será gerida pelo Secretário Executivo Municipal da Transparência Pública.

**Art. 23.** São transferidos das Secretarias Executivas Municipais da Transparência Pública e da Ouvidoria Geral para Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública:

I - estrutura, quadro e as competências;  
 II - as atribuições pertinentes dos titulares estabelecidas em leis gerais ou específicas;

III – o patrimônio imobiliário, a mobília, os equipamentos e materiais.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública realizar o inventário patrimonial e documental, bem como dos contratos e convênios, das secretarias fundidas, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades funcionais, nos termos da legislação aplicável em cada caso.

**Art. 24.** A estrutura organizacional da Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública apresenta os seguintes níveis de atuação:

I - Direção superior, relacionada à supervisão geral da pasta;  
 II - Assessoramento, destinado a fornecer apoio em tarefas intelectuais e operacionais de competência dos demais níveis;  
 III - Instrumental, vinculado à execução de atividades-meio da secretaria;  
 IV - Execução programática, para cumprimento das atividades-fim da secretaria.

**Art. 25.** Os cargos necessários ao funcionamento da estrutura organizacional da Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública são os descritos na Lei nº 10.429/2005 e na Lei nº 12.151/2011, no que se refere às antigas Secretarias Executivas Municipais da Transparência Pública e da Ouvidoria Geral, cabendo ao Secretário Executivo da Transparência Pública a prerrogativa de extinguir cargos em decorrência da nova adequação na estrutura administrativa.



### Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Chefe de Gabinete:

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Educação: Maria Amélia Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José Willian Montenegro Leal

Secretaria de Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Secretaria de Transparéncia:

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Marques Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil:

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Velo

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

### SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340

Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766

semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica

Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900

Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Parágrafo Primeiro.** Todos os cargos referidos no *caput* deste artigo são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Segundo.** O valor das gratificações previstas no *caput* deste artigo são as definidas na legislação administrativa do Município.

**Art. 26.** Os servidores integrantes do quadro permanente das secretarias fundidas terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, que por lei sejam passíveis de incorporação.

**Art. 27.** Incumbe ao regulamento, a ser editado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo:

I - Detalhar as competências básicas definidas nesta Medida Provisória, articulando-as com as atribuições pertinentes às demais Secretarias e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

II - Distribuir as competências detalhadas entre as unidades da estrutura organizacional;

III - Distribuir órgãos da esfera de atuação vinculada ao nível assessoramento pelos demais níveis, conforme a necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** As competências descritas nos incisos II e III do *caput* deste artigo podem ser delegadas ao titular da pasta.

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transportar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias previstas na proposta Orçamentária de 2021 da Secretaria Executiva Municipal da Transparência Pública e da Secretaria Executiva Municipal da Ouvidoria Geral, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na LDO de 2021, inclusive os títulos, descriptores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

#### TÍTULO IV - DA FUSÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DA CHEFIA DE GABINETE, DA TRANSFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL EM COORDENADORIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA, CRIANDO A SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGEG

**Art. 29.** Ficam fundidas a Secretaria de Articulação Política e a Chefia de Gabinete, instituindo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG.

**Art. 30.** A Secretaria de Acompanhamento Governamental fica transformada em Coordenadoria Especial de Representação em Brasília, vinculada à Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG

**Art. 31.** A Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG será gerida pelo Secretário Municipal de Gestão Governamental auxiliado pelo Secretário Executivo de Gestão Governamental.

**Art. 32.** São transferidos da Secretaria de Articulação Política, da Secretaria de Acompanhamento Governamental e da Chefia de Gabinete para a Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG:

I - estrutura, quadro e as competências;

II - as atribuições pertinentes dos titulares estabelecidas em leis gerais ou específicas;

III - o patrimônio imobiliário, a mobília, os equipamentos e materiais.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG realizar o inventário patrimonial e documental, bem como dos contratos e convênios, das secretarias fundidas, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades funcionais, nos termos da legislação aplicável em cada caso.

**Art. 33.** A estrutura organizacional da Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG apresenta os seguintes níveis de atuação:

I - Direção superior, relacionada à supervisão geral da pasta;

II - Aconselhamento, formado por órgãos consultivos;

III - Assessoramento, destinado a fornecer apoio em tarefas intelectuais e operacionais de competência dos demais níveis;

IV - Execução programática, para cumprimento das atividades-fim da secretaria.

**Art. 34.** Os cargos necessários ao funcionamento da estrutura organizacional da Secretaria de Gestão Governamental – SEGEG são os referentes à Secretaria de Articulação Política, à Secretaria de Acompanhamento Governamental e à Chefia de Gabinete, cabendo ao Secretário de Gestão Governamental a prerrogativa de extinguir cargos em decorrência da nova adequação na estrutura administrativa.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os cargos referidos no *caput* deste artigo são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo VI.

**Parágrafo Segundo.** O valor das gratificações previstas no *caput* deste artigo são as definidas na legislação administrativa do Município.

**Art. 35.** Os servidores integrantes do quadro permanente das secretarias fundidas terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, que por lei sejam passíveis de incorporação.

**Art. 36.** Incumbe ao regulamento, a ser editado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo:

I - Detalhar as competências básicas definidas nesta Medida Provisória, articulando-as com as atribuições pertinentes às demais Secretarias e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

II - Distribuir as competências detalhadas entre as unidades da estrutura organizacional;

III - Distribuir órgãos da esfera de atuação vinculada ao nível assessoramento pelos demais níveis, conforme a necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** As competências descritas nos incisos II e III do *caput* deste artigo podem ser delegadas ao titular da pasta.

**Art. 37.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transportar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias previstas na proposta Orçamentária de 2021 da Secretaria de Articulação Política, da Secretaria de Acompanhamento Governamental e da Chefia de Gabinete, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na LDO de 2021, inclusive os títulos, descriptores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

#### TÍTULO V - RESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDEC.

**Art. 38.** O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Municipal n.º 10.429/2005, fica alterado nos termos dos artigos 34 e 35 desta lei.

**Art. 39.** Ficam extintos, no âmbito da Secretaria de Educação, os cargos listados no Anexo VII.

**Art. 40.** Ficam criados os cargos listados no Anexo VIII.

#### TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41.** As despesas advindas dos cargos em comissão criados por esta norma são compensadas pela extinção e transformação de outros, nos termos dos anexos desta Medida Provisória, não implicando em aumento de despesas.

**Art. 42.** Os atuais cargos de Secretário Adjunto passam a ser denominados de Secretário Executivo, com a simbologia de SAD-1.

**Art. 43.** Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Medida Provisória por meio de decretos (decreto regulamentar), bem como dispor sobre a organização e funcionamento dos órgãos municipais, conforme disposto no art. 84, VI, "a" da Constituição Federal (decreto autônomo).

**Art. 44.** Esta Medida Provisória entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e, em especial, os itens 3.2 a 3.2.4.3.3 do artigo 7º, o inciso IV do artigo 13, bem como o item 3.2 do Anexo I, Tabela A, Quadro Único, todos da Lei Ordinária n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e a Lei Ordinária n.º 11.133, de 19 de setembro de 2007.

**PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** em 1º de janeiro de 2021; 132º da Proclamação da República.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
(Art. 4)

ÓRGÃO	QUANTIDADE
<b>1 NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>	
<b>2 NÍVEL DE ASSESSORAMENTO</b>	
2.1 Gabinetes	3
<b>3 NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL</b>	
3.1 Departamentos	3
3.2 Seções	4
<b>4 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
4.1 Diretorias	7
4.2 Divisões	14

**ANEXO II**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(Art. 5)

CARGOS	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>1 NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Municipal da Fazenda	SMN-1	1
1.2 Secretário Executivo da Receita Municipal	SAD-1	1
1.3 Secretário Executivo das Finanças Municipal	SAD-1	1
<b>2 NÍVEL DE ASSESSORAMENTO</b>		
2.1 Chefs de Gabinete	DAE-1	3
2.2 Chefs de Secretaria	DAE-3	3
2.3 Assessores	DAE-3	20
2.4 Assistentes	DAS-3	12
<b>3 NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL</b>		
3.1 Chefs de Departamentos	DAS-1	3
3.2 Chefs de Seção	DAS-2	4
<b>4 NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
4.1 Diretores	DAE-1	7
4.2 Chefes de Divisão	DAE-2	14

**ANEXO III**

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(Artigo 10)

Secretário de Cidadania	SMN-1	1
Secretário-Adjunto de Cidadania	SAD-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário	SAD-1	1
Chefe da Assessoria de Planejamento	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-3	1
Chefe da Divisão de Transportes e Serviços Gerais	DAS-3	1
Chefe da Divisão de Almoxarifado	DAS-3	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-3	1
Diretor de Assistência Social	DAE-2	1
Diretor de Centro de Referência Infantil	DAS-1	26
Diretor de Centro de Referência da Família	DAS-1	5
Diretor de Centro de Referência de Convivência Social	DAS-1	7
Diretor do Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	DAS-1	1
Diretor do Centro de Referência e Proteção às Medidas Sócio-Educativas	DAS-1	1
Chefe de Unidade de Atendimento	DAS-3	10
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	DAE-3	1
Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-2	1
<b>Subtotal</b>		
<b>4.4.2 – Âmbito de Assessoramento</b>		
Assessor Especial	DAE-3	4
Assistente de Gabinete	DAS-3	5
Assistente Setorial	DAI-1	5
<b>Subtotal</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>85</b>

**ANEXO IV**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
(Art. 17)

Secretário de Desenvolvimento Social	SMN-1	1
Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Social	SAD-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Transportes e Serviços Gerais	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Almoxarifado	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Diretor de Organização Comunitária e Participação Popular	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Inclusão Produtiva	DAS-1	1
Diretor de Centro de Cidadania	DAS-1	11
Diretor de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Economia Solidária	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-1	1
Chefe de Unidade de Atendimento	DAS-3	15
<b>Subtotal</b>		
<b>4.4.2 – Âmbito de Assessoramento</b>		
Assessor Especial	DAE-3	5
Assistente de Gabinete	DAS-3	4
Assistente Setorial	DAI-1	5
<b>Subtotal</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>56</b>

**ANEXO V**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
(Art. 20)

Diretor de Habitação Social	DAE-3	1
Divisão de Emergências Sociais	DAE-3	1
Divisão de Humanização dos Aglomerados Urbanos	DAE-3	1

**ANEXO VI**

SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL  
(Art. 34)

**1. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR****1.1. SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL****1.1.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1.1.1.1. Secretário de Gestão Governamental

1.1.1.2. Secretaria-Adjunta de Gestão Governamental"

1.1.1.3. Coordenadoria Especial de Representação em Brasília

**1.1.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO**

1.1.2.1. Conselho Consultivo do Município

1.1.2.2. Conselho Municipal de Transportes Públicos

1.1.2.3. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

1.1.2.4. Comissão Municipal de Defesa Civil

1.1.2.4.1. Coordenadoria-Geral

1.1.2.5. Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

1.1.2.5.1. Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

1.1.2.5.2. Coordenadoria-Geral

1.1.2.5.2.1. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Defesa do Consumidor

1.1.2.5.2.2. Comissão Permanente de Normatização

1.1.2.5.2.3. Comissão Permanente de Seleção, Capacitação, Treinamento e Realização de Eventos – COSECATRE

**1.1.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO**

1.1.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário de Gestão Governamental

1.1.3.2. Secretaria Pessoal do Secretário de Gestão Governamental

1.1.3.3. Assessoria de Comunicação Social

1.1.3.4. Assessoria Jurídica

**1.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1.1.4.1. Coordenação de Apoio ao Gabinete do Prefeito

1.1.4.1.1. Secretaria Pessoal

1.1.4.1.2. Assessoria Jurídica

1.1.4.1.3. Assessoria de Comunicação Social

1.1.4.1.4. Unidade de Informática

1.1.4.1.5. Divisão de Fiscalização

1.1.4.1.6. Divisão de Administração e Finanças

1.1.4.1.7. Seção de Serviços Gerais

1.1.4.1.8. Seção de Finanças

1.1.4.1.9. Divisão de Pesquisas

1.1.4.1.10. Subcoordenadoria-Geral

1.1.4.1.10.1. Serviço de Atendimento ao Consumidor

1.1.4.1.10.1.2. Seção de Coordenação de Estágios

1.1.4.1.11. Assessoramento do Prefeito

1.1.4.1.11.1. Secretaria Pessoal do Prefeito

1.1.4.1.11.1.1. Mordomia

1.1.4.1.12. Assessoria Militar

1.1.4.1.12.1. Gabinete

1.1.4.1.12.2. Secretaria Pessoal

1.1.4.1.12.3. Divisão de Operações

1.1.4.1.12.3.1. Seção de Segurança Velada e Ostensiva

1.1.4.1.12.3.2. Seção de Inteligência e Comunicações

1.1.4.1.13. Junta do Serviço Militar

1.1.4.1.14. Divisão de Administração e Finanças

1.1.4.1.15. Departamento de Administração e Finanças

1.1.4.2. Coordenadoria de Apoio Parlamentar

1.1.4.3. Coordenadoria do Cerimonial

1.1.4.4. Coordenadoria de Articulação Política

1.1.4.5. Coordenadoria de Integração e Projetos Especiais

1.1.4.6. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres

1.1.4.6.1. Divisão de Planejamento e Projetos

1.1.4.6.2. Divisão de Apoio

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL****Quadro Único****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****2.1. SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL****2.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia da Secretaria de Gestão Governamental**

Secretário de Gestão Governamental	SMN-1	1
Secretário-Adjunto de Gestão Governamental	SAD-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário Gestão Governamental	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1

Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão da Administração	DAS-1	1
Chefe da Seção de Pessoal	DAI-1	1
Chefe da Seção de Serviços Gerais	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação do Paço Municipal	DAE-3	1
Chefe da Unidade de Atos Oficiais	DAE-3	1
Coordenador de Apoio Parlamentar	DAE-1	1
Coordenador do Cerimonial	DAE-1	1
Coordenador de Articulação Política	DAE-1	1
Subtotal		
<b>2.1.2 - Âmbito de Assessoramento</b>		
Assessor Especial do Secretário-Chefe da Secretaria de Governo e Articulação Política	DAE-3	3
Assessor Técnico	DAE-3	5
Assistente de Gabinete do Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política	DAS-3	5
<b>2.1.3 - Âmbito de Direção e Chefia da Coordenação de Apoio ao Gabinete do Prefeito</b>		
Coordenador-Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil	DAE-1	1
Coordenador-Geral do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	STM-1	1
Unidade de Informática	DAE-3	1
Divisão de Fiscalização	DAS-1	1
Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Seção de Serviços Gerais	DAI-1	1
Chefe da Seção de Finanças	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Pesquisas	DAS-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAS-1	1
Subcoordenador-Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-1	1
Chefe do Serviço de Atendimento ao Consumidor do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAS-2	1
Chefe da Secretaria	DAI-1	1
Seção de Coordenação de Estágios	DAI-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica do Serviço de Atendimento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Serviço de Atendimento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-3	1
Chefe do Gabinete do Prefeito art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município	SMN-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Gabinete do Prefeito	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Controle de Audiências	DAS-1	1
Chefe da Mordomia	DAS-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Prefeito	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Militar	ASM-1	1
Chefe do Gabinete da Assessoria Militar	DAE-2	1
Chefe da Secretaria Pessoal da Assessoria Militar	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Operações	DAS-1	1
Chefe da Seção de Segurança Velada e Ostensiva	DAI-1	1
Chefe da Seção de Inteligência e Comunicações	DAI-1	1
Coordenador Especial de Políticas Públicas para as Mulheres	CSP-1	1
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio	DAS-1	1
Coordenador de Integração e de Execução de Programas Especiais de Governo	DAE-1	1
<b>2.1.3 - Âmbito de Assessoramento da Coordenação de Apoio ao Gabinete do Prefeito</b>		
Assessor Especial do Prefeito	DAE-1	12
Assessor Técnico do Prefeito	DAE-1	18
Oficial de Gabinete do Prefeito	DAS-1	3
Assistente de Gabinete do Prefeito	DAS-2	10
Auxiliar de Gabinete do Prefeito	DAS-3	5
Assessor Técnico da Coordenadoria de Integração e de Execução de Programas Especiais de Governo	DAE-2	2
Assessor Técnico da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres	DAE-2	4
Assessor Técnico do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-2	4
Assistente de Gabinete do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAS-2	3
Mediador do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAS-2	6
Assessor Especial do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-2	10
<b>2.1.4. Âmbito de Direção e Chefia da Coordenação Especial de Representação em Brasília</b>		
Coordenador Especial de Representação em Brasília	SMN	1
Chefe de Gabinete do Coordenador Especial de Representação em Brasília	DAE-1	1
Secretário Particular	DAE-2	1
Assessor Jurídico	DAE-1	1
Assessor de Comunicação	DAE-1	1
Assessor Técnico de Projetos	DAE-1	1
Assessor Técnico de Contas	DAE-1	1
Motorista	DAE-3	2
Subtotal		
TOTAL		147

**ANEXO VII**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTINÇÃO DE CARGOS  
(Art. 34)

Nomenclatura	Simbologia	Quantidade
Assistente de Gabinete	DAS-3	12

**ANEXO VIII**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIAÇÃO DE CARGOS  
(Art. 35)

Nomenclatura	Simbologia	Quantidade
4.1.3.8 – Secretaria Pessoal do Secretário Adjunto	DAS-1	1
4.1.4.1.1.3 – Divisão de Alimentação Escolar	DAS-1	1
4.1.4.1.1.4 – Divisão de Convênios Especiais	DAS-1	1
4.1.4.1.4.1 – Divisão de Elaboração de Projetos e Manutenção de Bens Imóveis	DAS-1	1
4.1.4.1.4.2 – Divisão de Acompanhamento da Execução de Obras	DAS-1	1
4.1.4.1.4.2 – Seção da Execução de Pequenos Reparos	DAS-1	1
4.1.5.1.1.1 – Divisão de Pré-escolar	DAS-1	1
4.1.5.1.3.1 – Divisão de Articulação de Programas	DAS-1	1
4.1.5.1.3.1.1 – Seção de Monitoramento	DAS-1	1
4.1.5.1.3.2.1 – Seção de Direitos Humanos, Projetos Integradores e Projeto de Vida	DAS-1	1
4.1.5.1.3.2.1.1 – Seção de Bandas Escolares	DAS-1	1
4.1.5.1.3.2.1.1.1 – Seção de Cultura e Educação	DAS-1	1
4.1.5.1.4.1 – Divisão de Avaliação de Desempenho e Gestão de Resultados	DAS-1	1
4.1.5.1.4.2 – Divisão de Escolas de Tempo Integral	DAS-1	1
4.1.5.1.4.3 – Divisão de Planejamento e Gestão Escolar	DAS-1	1
4.1.5.1.3.2.1 – Seção de Apoio aos Conselhos Escolares	DAS-1	1
4.1.5.1.3.2.2 – Seção de Apoio às Secretarias Escolares	DAS-1	1
4.1.5.1.3.2.3 – Seção de Apoio às Equipes Técnicas	DAS-1	1
4.1.5.1.3.4.1 – Seção de Apoio à Saúde Escolar	DAS-1	1
4.1.5.2.1.2 – Divisão de Redes	DAS-1	1
4.1.5.2.1.3 – Divisão de Manutenção e Apoio	DAS-1	1
4.1.5.2.2.2 – Divisão de Produção Gráfica, Designer e Materiais	DAS-1	1

DECRETO N° 9.665 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Decreta a Exoneração de todos os titulares de cargos comissionados e função de confiança da administração direta e indireta municipal e dá outras providências;

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DECRETA:

**Disposições gerais**

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de implementar uma política de austeridade fiscal nos gastos com pessoal;

Considerando a necessidade de reanalisar toda a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de João Pessoa – PB.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

**§ 2º** Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

**§ 3º** A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

**§ 4º** Os servidores comissionados que estejam desempenhando funções relacionadas ao combate a pandemia do coronavírus, bem como os ligados à execução de demais serviços essenciais, deverão permanecer desempenhando as atividades, até ulterior deliberação, a fim de que não haja prejuízo à manutenção dos serviços vitais à população.

**Art. 2º.** - Ficam convocados todos os servidores efetivos da administração direta e indireta que estejam cedidos, a qualquer título, para se reprezentarem a seus órgãos de lotação no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação deste decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito de João Pessoa

PORTRARIA N°. 01

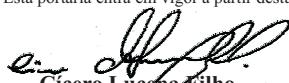
Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Nomear ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTRARIA N°. 02

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Nomear KAI MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA , para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTRARIA N°. 03

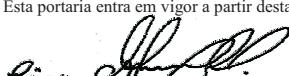
Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear INACIO MACHADO DE SOUZA FILHO para exercer o cargo símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTRARIA N°. 04

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Nomear BRUNO AUGUSTO ALBURQUERQUE DA NOBREGA para exercer o cargo , símbolo PGM de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTRARIA N°. 05

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I - Nomear DANIL DE SOUSA MOTA para exercer o cargo, símbolo PGA de PROCURADOR GERAL ADJUNTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTRARIA N°. 06

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº. 07

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear AYRTON LINS FALCAO FILHO para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº. 08

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear EUDES MOACIR TOSCANO JUNIOR para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº. 09

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº. 10

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAFAEL DA COSTA ROSA, matrícula nº 91.206-9 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº. 11

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear FELIPE MATOS LEITÃO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº. 12

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear FABIO HENRIQUE THOMA para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 13

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 14

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear UBALDO DA CRUZ PEQUENO para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 15

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 16

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 17

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ADRIANA CASIMIRO BATISTA SOUSA, matrícula nº 92.021-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE Gabinete DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 18

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ ROGERIO RODRIGUES SILVA matrícula nº 81.715-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°. 19

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°.20

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JANILDO JERONIMO DA SILVA para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°.21

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°.22

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUCIANA ATAIDE DIAS SANTIAGO para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°.23

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBURQUERQUE para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA N°.24

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ALDROVANDO GRISI JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.25

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.26

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO NOVAIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.27

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear RUBENS FALCAO DA SILVA NETO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.28

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA , matrícula nº 34.325-1 para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.29

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear SEBASTIAO FEITOSA ALVES para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.30

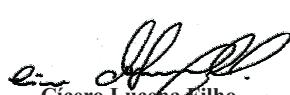
Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.692-9 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.31

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.32

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROSSANA MARIA DA NOVA SA para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.33

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.34

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-JP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.35

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear VAULENE DE LIMA RODRIGUES para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.36

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIELA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1 de COORDENADORA DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COPAC-JP da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.37

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE TURISMO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.38

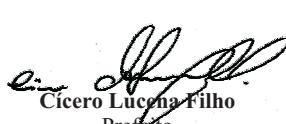
Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear WELISON ARAUJO SILVEIRA para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.39

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear GEORGE VENTURA MORAIS para exercer o cargo, símbolo STA-1 de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.40

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear CAROLINE FERREIRA AGRA, matrícula nº 60.081-4 para exercer o cargo, símbolo STA-1 de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.41

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO, matrícula nº 60.120-9 para exercer o cargo, símbolo STA-2 de SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPMP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.42

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear SUZANA SITONIO EÇA, matrícula nº 60.084-9 para exercer o cargo em comissão, símbolo CCPREV-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPMJP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.43

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear HIGOR DELGADO LEITE BENICIO, matrícula nº 60.084-9 para exercer o cargo em comissão, CCPREV-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPMJ.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.44

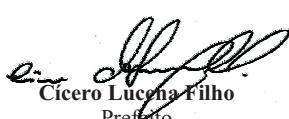
Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DEX-1 de DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.45

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear RICARDO JOSE VELOSO para exercer o cargo, símbolo STA-1 de SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA URBANA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.46

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSE DANTAS DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE OPERAÇÕES da SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA – EMLUR.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº 47

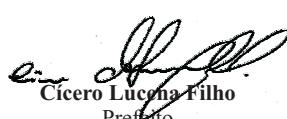
Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear GLAUCIO ARNAUD DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA – EMLUR.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.48

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.49

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROMULO SOARES DE CASTRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2 de DIRETOR GERAL do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.50

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear HUMBERTO PIRIS TORRES GERONIMO LEITE para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR TÉCNICO do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.51

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROSA CRISTINA ROCHA CLAUDINO para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR CUIDADOS do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.52

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear FERNANDO RAMALHO DINIZ , matrícula 32.688-7 exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2 de DIRETOR do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.53

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear DARCY DE FATIMA LUCKWU DE LUCENA exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-3 de DIRETORA do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO do SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

PORTARIA Nº.54

Em, 01 de janeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOÃO AURILIO RODRIGUES ESTRELA para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2 de DIRETOR do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Cícero Lucena Filho  
Prefeito

## IPM

PORTARIA N° 001/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, os servidores ocupantes de TODOS os cargos de livre nomeação e exoneração, bem como revogar as designações para exercício de funções de confiança no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

II – Requisitar devolução dos servidores desta autarquia que se encontram cedidos a outras secretarias e/ou poderes da administração pública, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem ao IPMJP.

III – Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 002/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ISABELLA DUARTE GOUVEIA**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS CONTRATOS E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 003/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **SORAIA DIAS MONTEIRO**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 004/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **NATHÁLIA PALMEIRA SILVA COUTINHO**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 005/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **KARLA JANAÍNA VERGARA DE SÁ**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 006/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ENEAS LYRA DE ALBUQUERQUE**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.

  
CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente do IPMJP

## PORTARIA N° 007/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **PATRÍCIA MONTEIRO FALCÃO**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente do IPMJP

## PORTARIA N° 008/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **ANA PAULA BARRETO DE AQUINO**, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente do IPMJP

## PORTARIA N° 009/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **LUZIANE ALVES HECKENDORFF**, para cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente do IPMJP

## PORTARIA N° 010/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **CAMILA PIRES DE SÁ MARIZ MAIA**, para cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente do IPMJP

## PORTARIA N° 011/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO EMERSON DE LUCENA NETO**, para cargo de CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente do IPMJP

## PORTARIA N° 012/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO**, para cargo de CHEFE DE ASSESSORIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 013/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ERNESTO FIALHO PESSOA**, para cargo de CHEFE DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 014/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JESSYCA PATRÍCIA PAIVA MARQUES BRASILEIRO**, para cargo de CHEFE DE SECRETARIA DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 015/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **GUILHERME CARLOS DE LUNA COUTINHO**, para cargo de CHEFE DE OUVIDORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 016/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **DANIELA ARAÚJO AGOSTINHO FORTES**, para cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 017/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **AMANDA CAROLINE DE MIRANDA M. VIEIRA** do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 018/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

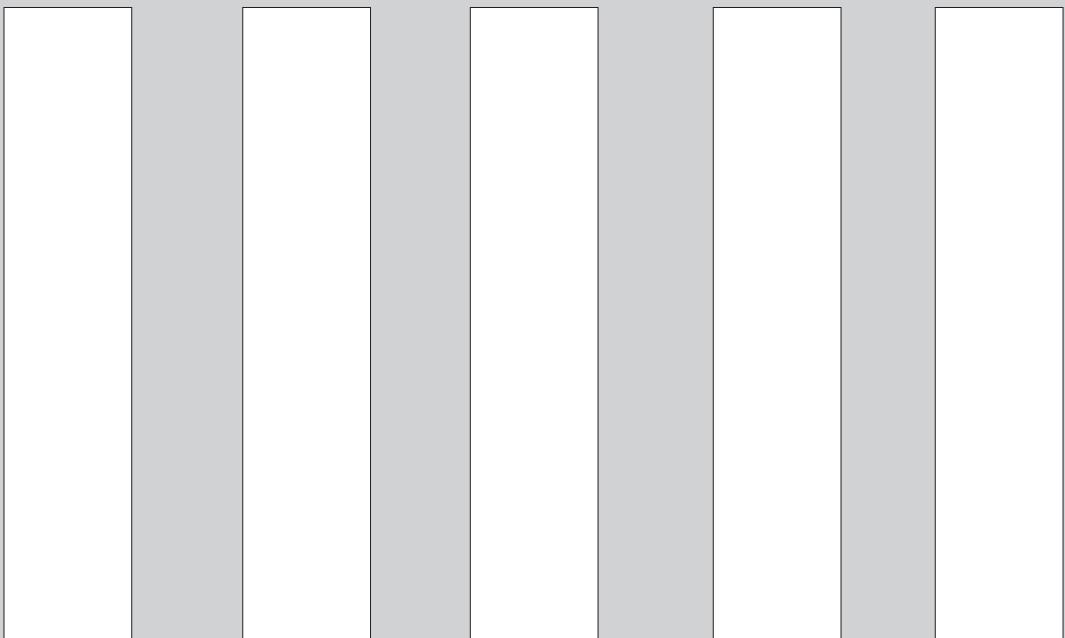
I – Nomear, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO**, para cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**